



LEI COMPLEMENTAR Nº 328, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a extinção da Fundação para o Desenvolvimento Agroambiental, Científico e Tecnológico de Sorriso – Fundação Sorriso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica extinta a Fundação para o Desenvolvimento Agroambiental, Científico e Tecnológico de Sorriso – Fundação Sorriso, instituída por meio da Lei Complementar nº 230, de 30 de setembro de 2015.

Parágrafo único. O eventual patrimônio remanescente, bens móveis, materiais e equipamentos de propriedade da Fundação Sorriso extinta, depois de satisfeitas as obrigações assumidas, passarão ao patrimônio do Município.

Art. 2º O Município sucederá à Fundação Sorriso extinta, em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade da Fundação Sorriso extinta nos termos desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei Complementar correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 3.008, de 16 de dezembro de 2020 e as Leis Complementares nº 230, de 30 de setembro de 2015 e 302, de 29 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de fevereiro de 2021.

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso
Publicado no Diário Oficial de Contas
TCE MT em 03 / 03 / 2021
Valquiria Gehlen